

**SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 01.599.101/0001-93

NIRE nº 35.300.501.497

**ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 22 de outubro de 2025, às 10:00h, de forma híbrida, na sede social da **Sequoia Logística e Transportes S.A.** (“Companhia”), bem como pela plataforma *teams*.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por meio de teleconferência, conforme artigos 16, §3º, e 18 “caput” do estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”), a saber: **(i)** Sr. Eric Macchione Monteiro da Fonseca; **(ii)** Sr. Guilherme Rodrigues Alves Juliani; **(iii)** Sr. Marcelo Adilson Tavarone Torresi; **(iv)** Sr. Marcelo Sanchez Martins; e **(v)** Armando Marchesan Neto (em conjunto, “Conselheiros”).
3. **MESA:** A reunião foi presidida pelo Sr. Eric Macchione Monteiro da Fonseca, e secretariada pela Sra. Larissa Kastelic.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: **(i)** contratação do escritório **Chediak e Cristofaro - Advogados**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.445.104/0002-72 (“Assessor Legal”), para emissão de *legal opinion* acerca da proposta enviada pelos acionistas JGB III Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado Investimento no Exterior, inscrito no CNPJ sob nº 50.799.604/0001-18 e Fundo de Créditos Recebíveis – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (“Acionistas”) relacionada a realização de um processo de reestruturação financeira da Companhia por meio da conversão dos passivos financeiros da Companhia em capital, associada a realização de um aumento de capital em dinheiro (“Proposta”); e **(ii)** em caso de conclusão favorável pela Proposta, a subsequente contratação de empresa especializada para elaboração de laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia, nos termos do artigo 170 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de

1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), com o objetivo de embasar a definição do preço de emissão de novas ações ordinárias da Companhia em eventual aumento de capital a ser submetido à deliberação dos acionistas da Companhia em assembleia geral.

**5. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram aprovadas pelos conselheiros presentes, com a abstenção do Conselheiro Marcelo Sanchez Martins:

**5.1.** a contratação do Assessor Legal, para emissão de *legal opinion* acerca da Proposta enviada pelos Acionistas.

**5.2.** em caso de conclusão favorável pela Proposta, a autorização para a Diretoria da Companhia: **(i)** negociar e contratar a empresa **AP SIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, 35, 12º andar, Centro, CEP 20011-901, inscrita no CNPJ sob nº 27.281.922/0001-70 (“Apsis”), observadas as condições comerciais usuais de mercado, incluindo honorários, cronograma e obrigações de confidencialidade, para a elaboração de laudo de avaliação do valor econômico da Companhia, com base em critérios e metodologias aceitas pelo mercado e pela legislação societária vigente, em conformidade com o disposto no artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, bem como **(ii)** adotar todas as medidas necessárias à plena execução dos serviços a serem contratados.

**5.2.1.** A contratação da Apsis decorre da Proposta enviada pelos Acionistas, sendo necessário, para tanto, que seja apurado o valor econômico da Companhia conforme o disposto no artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações.

**5.2.2.** O laudo de avaliação a ser elaborado pela Apsis terá por objetivo determinar o valor econômico da Companhia, com base em metodologias reconhecidas pelo mercado, de forma a embasar o preço de emissão das ações ordinárias da Companhia no contexto da mencionada conversão associada a eventual aumento de capital, observando-se os princípios de transparência, equidade e conformidade regulatória aplicáveis.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Mesa ofereceu o uso da palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houve manifestação, declarou encerrados todos os trabalhos, suspendendo-os pelo tempo necessário à impressão da presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Presidente da Mesa:** Sr. Eric Macchione Monteiro da Fonseca; **Secretária da Mesa:** Sra. Larissa Kastelic; **Conselheiros:** (i) Sr. Eric Macchione Monteiro da Fonseca; (ii) Sr. Guilherme Rodrigues Alves Juliani; (iii) Sr. Marcelo Adilson Tavarone Torresi; (iv) Sr. Marcelo Sanchez Martins; e (v) Armando Marchesan Neto.

Barueri, 22 de outubro de 2025

*[Restante da página deixada intencionalmente em branco]*

*[Assinaturas seguem na próxima página]*

---

**Mesa:**

---

Eric Macchione Monteiro da Fonseca  
Presidente da Mesa

---

Larissa Kastelic  
Secretária da Mesa

**Conselheiros:**

---

Eric Macchione Monteiro da Fonseca  
Presidente do Conselho

---

Guilherme Rodrigues Alves Juliani  
Conselheiro

---

Marcelo Adilson Tavarone Torresi  
Conselheiro

---

Marcelo Sanchez Martins  
Conselheiro

---

Armando Marchesan Neto – Conselheiro

*Página de assinatura da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Sequoia  
Logística e Transportes S.A., realizada em 22 de outubro de 2025.*